



----- Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia nove de novembro de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€142.269,21** (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove euros e vinte e um cêntimos) em dotações orçamentais e de **€137.632,81** (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Carlos Bebianos começou por referir que a “mãe de água”, localizada na Serra de Bornes, se encontra em mau estado de conservação e que se a mesma se encontra ativa (em funcionamento) e dali vai água para a Senhora das Neves, Covelas e Sambade, deve estar em condições para a saúde pública. Assim, disse, se está a funcionar, deve haver a máxima precaução. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse que a “mãe de água” faz parte do circuito hidráulico da Serra de Bornes, feito no tempo do então Presidente da Câmara, Dr. João Pessoa Trigo, e que é utilizado para abastecimento de água a Covelas, Vila Nova e Hotel & SPA, e com qualidade. Disse que foi feita a limpeza de toda a conduta e a desmatação e que este assunto vai ser resolvido brevemente. Referiu, também, que há que melhorar o trabalho iniciado há três anos, quando se procedeu ao fecho de todos os depósitos nas aldeias. O Senhor Vereador Carlos Bebianos referiu que embora exista um protocolo com a empresa Águas de Trás-os-Montes referente ao abastecimento de água, quando se assume uma alternativa, não quer dizer que os reservatórios não estejam em condições. Em sua opinião, deveria ser feito em todos uma cerca e fechar o acesso, para que ninguém possa vandalizar. O Senhor Vereador Artur Aragão referiu que a situação não é nova, não é de dois ou três meses, pelo que alguém tem de chamar a atenção do pessoal. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 21 de outubro e 04 de novembro, de acordo com as competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitido Parecer Favorável ao pedido apresentado por **MARIA da CONCEIÇÃO MEIRELES, legítima herdeira da herança de Manuel José Meireles Roldão**, residente em Vilarelhos, com o NIF 225510685, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em “Vale das Fontes”, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilarelhos sob o artigo n.º 759, com a área de: 40.000,0 m<sup>2</sup>, nos termos definidos na “Informação” da DUA. -----



### 2. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 LOJA NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (LOJA Nº 25 – FRAÇÃO T) - RELATÓRIO FINAL – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente o Relatório Final do Concurso supra mencionado, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 23/10/2015, que atribuiu a Loja n.º 25 Fração T do Edifício do Mercado Municipal de Alfândega da Fé a Johanna Vassalo Diogo.

### 3. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 LOJA NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (LOJA Nº 5 – FRAÇÃO AR) - RELATÓRIO FINAL - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente o Relatório Final do Concurso supra mencionado, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 23/10/2015, que atribuiu a Loja n.º 5 Fração AR do Edifício do Mercado Municipal de Alfândega da Fé a Ana Maria Picote Reis.

### 4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 30/10/2015, que a seguir se transcreve:

“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.

Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 30 para 31 de outubro e de 31 de outubro para 01 de novembro de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento.

Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.

Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito.

### 5. PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, VALVERDE, REQUERIDO POR ANTÓNIO JOÃO CRISTINO SIMÕES

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 03/11/2015, que a seguir se transcreve:

“O requerente **ANTÓNIO JOÃO CRISTINO SIMÕES**, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de duas edificações: 1 - “habitação unifamiliar”, composta por 2 pisos (cave e rés-do-chão); 2 – “garagem”, composta por 1 piso (rés-do-chão).



----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Fontelas”, descrito na CRPAFE sob o n.º 352/20030120 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2.180 da união de freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- O processo deu entrada em 11/09/2015, instruído com o projeto de arquitetura acompanhado com os arranjos exteriores, para o uso de “serviços” e “garagem”, sendo determinado o aperfeiçoamento do pedido e notificado em 28/09/2015. Foram entregues novos elementos em 19/10/2015 e alterado o uso, passando a ser “habitação unifamiliar” e “garagem”, e desistindo do uso “serviços”. -----

----- Em 12/09/2014 foi emitida uma “Informação Prévia favorável” (ainda com base no PDM anterior) — processo IP.4/14 —, a qual tem validade até 15/09/2014, pelo que o presente pedido de licenciamento ainda está abrangido pelas especificações desta “IP”. -----

----- — Após **Apreciação Liminar**, cumpre informar que o processo se encontra corretamente instruído — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015 de 22/04 e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF) — de acordo com a “ficha de instrução” anexa a esta “informação”. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaços Naturais de Utilização Múltipla” / “Espaços Agrícolas”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** “Reserva agrícola Nacional” (parcialmente: faixa de 30 metros na parte sul do terreno). -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 54.º, 55.º; 60.º o 64.º do PDM. -----

----- – **Observações:** As operações urbanísticas e respetivos usos que agora se pretendem licenciar foram consideradas viáveis pela IP.04/2014, tendo sido emitido despacho favorável a 12/09/2014, estando na altura em vigor o PDM anterior. A “informação prévia favorável” vincula as entidades competentes na decisão do presente licenciamento, uma vez que o pedido de licenciamento foi efectuado dentro do prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia, segundo atesta o RJUE, artigo 17.º, n.º 1 e 3. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 0,780000 ha = **7.800,0 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Superfície Coberta:** 327,78 m<sup>2</sup> (habitação unifamiliar), 150,00 m<sup>2</sup> (garagem) = **477,78 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Superfície Descoberta:** **7.322,22 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” – T3 -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta):** **477,78 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Área Bruta total de construção:** **625,03 m<sup>2</sup>** -----

----- - Edifício habitação = 475,03 m<sup>2</sup> -----

----- - Cave: (garagem) = 147,25 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 163,89 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão: (arrumos) = 163,89 m<sup>2</sup> -----



----- - Edifício anexo = 150,00 m<sup>2</sup> -----  
----- - Rés-do-chão: (arrumos / garagem) = 150,00 m<sup>2</sup> -----  
----- - **Cércea: 3,00 ml** -----  
----- - **Volumetria: 1.440,00 m<sup>3</sup>** -----  
----- - **Logradouro (superfície descoberta): 7.322,22 m<sup>2</sup>** -----  
----- - áreas impermeáveis (pavimentos) = 1.295,00 m<sup>2</sup> -----  
----- - áreas impermeáveis (pavimentos) = 956,43 m<sup>2</sup> -----  
----- - áreas impermeáveis (piscina) = 338,57 m<sup>2</sup> -----  
----- - áreas permeáveis (terrenos agrícolas) = 6.027,22 m<sup>2</sup> -----  
----- - muros e portões = 56,40 ml (confinam com a via pública) -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 18/09/2015 a equipa de fiscalização Municipal, o Fiscal Municipal Bruno Pousada, efetuou a “inspeção preliminar” à obra e verificou-se que o terreno não sofreu qualquer obra de construção. -----

----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS DOS SISTEMAS EM BAIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO-** -----

----- Sobre o assunto, presente toda a documentação supra mencionada, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhada de uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 29/10/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O município de Alfândega da Fé, enquanto entidade gestora de sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR), está empenhado em alinhar a sua conduta nesta matéria com a estratégia do PENSAAR 2020, tendo por isso reorganizado recentemente o seu funcionamento interno (ao nível da chefia, recursos humanos e materiais), concebendo e iniciando a implementação do “Plano de Ação para a Sustentabilidade do Serviço de Águas e Saneamento do concelho de Alfândega da Fé” — no âmbito das atribuições do novo Setor de Águas e Saneamento, integrado na nova Divisão de Urbanismo e Ambiente. -----

----- Neste sentido, considera-se que a primeira medida macro a implementar seja a elaboração do cadastro das redes de AA e SAR — através da oportunidade de acesso ao financiamento do PO SEUR. -----

----- No âmbito do Aviso POSEUR 12-2015-16, a **operação** a candidatar pelo Município (até 30/10/2015) denomina-se: “Elaboração do Cadastro das Infraestruturas dos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Alfândega da Fé, e respetiva integração em SIG”. -----

----- Os objetivos pretendidos pelo município de Alfândega da Fé com a operação são: -----

- a) conhecer as infraestruturas dos sistemas em baixa de AA e SAR (localização, extensão, características, estado de conservação, etc.); -----
- b) permitir a tomada de decisão sobre os investimentos futuros e intervenções prioritárias a desenvolver ou a implementar no âmbito da gestão das infraestruturas dos sistemas em baixa de AA e SAR; -----
- c) alcançar melhores resultados (no futuro – após a operação) de eficiência dos sistemas em baixa de AA e SAR; -----
- d) modernizar o Serviço Municipal de Águas e Saneamento. -----



----- Para a implementação da referida operação deverá o município contratar uma prestação de serviços especializada, de acordo com a caracterização constante nos documentos anexos a esta “informação” — prestação de serviços para **“Elaboração do Cadastro das Infraestruturas dos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Alfândega da Fé, e respetiva integração em SIG”**. -----

----- Seguem-se as propostas / informações relevantes associadas ao procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- 1 - As **Peças do Procedimento** (artigo 40.º, n.º 1-a): -----

----- - Convite (artigo 115.º) -----

----- - Caderno de Encargos (artigo 42.º) -----

----- - Especificações Técnicas – Anexo I ao Cadernos de Encargos (artigo 49.º) -----

----- 2 - O **Júri do concurso**, composto pelos seguintes elementos (artigos 67.º a 69.º): -----

----- - Presidente: -----

----- - Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves - Chefe da DUA -----

----- - Membros Efetivos: -----

----- - Nuno Miguel Jacinto – Técnico Superior da DUA -----

----- - José Manuel Torres – Técnico Superior da DAF -----

----- - Membros Suplentes: -----

----- - António José Faustino Constâncio – Especialista de Informática da DUA -----

----- - João António Cunha Mesquita e Mesquita – Assistente Operacional da DUA -----

----- 3 - O **preço base** do procedimento é de **73.500,00€** (setenta e três mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA. -----

----- 4 - O **prazo de execução** é de **300 dias** (10 meses). -----

----- 5 - O **órgão competente** para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara. -----

----- 6 - O **tipo de procedimento** a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o “Ajuste Direto” de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei 18/2008 (CCP), com as devidas alterações. -----

----- 7 - **Propostas de aprovação:** -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (artigo 36.º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (artigo 38.º); -----

----- c) Do Convite e Caderno de Encargos, em anexo (artigo 40.º, n.º 2); -----

----- d) Da designação do Júri (artigo 67.º, n.º 1); -----

----- e) Da delegação no Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento (artigo 50.º); -----

----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (artigo 64.º); -----

----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (artigo 66.º). -----

----- Pelo acima exposto, proponho que sejam acionadas as diligências conducentes à contratação da prestação de serviços, promovendo o **Procedimento por Ajuste Direto**, com preço base de **73.500,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, **aprovando as peças do procedimento (em anexo) e aprovando as demais propostas constantes no ponto 7 da presente “informação”**. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação acima transcrita e documentos a ela anexos. --

----- **7. PEDIDO PARA PAGAMENTO DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES DO PROCESSO Nº 7803/15** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/11/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido efectuado pela requerente identificada com o NIPG n.º 7803/15, solicitando autorização para o pagamento da dívida de renda de casa e das facturas de água, em prestações, bem como a isenção dos juros e execuções fiscais cumpre-me informar: -----

----- - A requerente possui em dívida a renda de casa da habitação social onde reside, num valor de 656,59€, acrescidos de juros de mora a 50%, perfazendo um total em dívida de 984,88€. -----

----- - No que concerne a dívida da água, a requerente possui em seu nome dois contadores, o consumidor 4799 e o consumidor 5003, encontrando-se o consumo de ambos em dívida. No entanto cumpre-me esclarecer o seguinte: -----

----- - Até a data de Setembro de 2011 a requerente residia numa habitação alugada sita na Av. Sá Carneiro, identificada com o N.º de consumidor 4799. Após a sua saída desta habitação a requerente não deu baixa do contador da água junto dos serviços, continuando o contador em seu nome até a data de Setembro de 2015. -----

----- Esta habitação foi alugada a um outro inquilino em Agosto de 2012, que por sua vez também não procedeu a alteração do contrato de água, e nunca procedeu ao pagamento das facturas, apresentando uma dívida de 347,03€. -----

----- Na tentativa de resolver esta situação e para que a requerente não tenha que assumir esta dívida, foram efectuados contactos com a pessoa que efectuou os consumos, tendo o mesmo assumido o compromisso de assumir esta dívida, e iniciar os pagamentos já em Novembro, conforme se pode confirmar em documentação anexa ao processo. -----

----- - Em Setembro de 2011 a requerente, foi realojada numa habitação social sita no bairro Trás de Castelo, identificada com número de consumidor 5003, da qual possui uma dívida de 793,37€. -----

----- Esta situação de dívida de renda e água, deve-se ao fato, de os elementos do agregado familiar se encontrarem numa situação económica fragilizada. Estes têm estado regularmente desempregados, não conseguindo fazer face as suas despesas. -----

----- Actualmente, a requerente encontra-se a trabalhar e manifestou todo o interesse em regularizar esta situação de dívida. -----

----- Face ao Exposto e tendo como objectivo apoiar a família na reorganização do seu orçamento familiar, proponho: -----

----- a) Que o montante em dívida da renda possa ser pago em 36 prestações mensais; -----

----- b) A dívida da água correspondente ao N.º de Consumidor 5003, possa também ser pago em 36 prestações, e que a mesma seja isenta do pagamento de juros e execuções fiscais, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé, que diz “em casos excepcionais, nomeadamente famílias carenciadas, instituições de interesse municipal e outras, a avaliar no caso concreto, pode ser facultado o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado...” e que a família seja isenta do pagamento dos juros, de acordo com a deliberação da Reunião da Câmara de 27.05.2014, que aprovou os planos de pagamento de dívidas de água, sobre o parecer do gabinete jurídico - “somos de parecer que, a Câmara municipal, como medida inclusiva, pode deliberar o perdão de juros de mora pelas dívidas de água. A situação de crise que se vive atualmente tem provocado uma redução da capacidade financeira das famílias, diretamente provada pelas situações de desemprego ou, não sendo o caso, pela precariedade do trabalho, que tem vindo a acentuar-se mais. Esta medida não é sinónima de perdão de dívida, constitui antes de mais um incentivo a que as pessoas adiram a planos de pagamento, sem imputação de juros. Por outro lado deve ter natureza excepcional, justificada quer pelo momento de crise e dificuldades das famílias, quer pela necessidade de recuperar receita que corre o risco de se tornar incobrável”. -----



----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar o pagamento do montante em dívida de água de 793,37€ em trinta e seis prestações mensais e isentar a família do pagamento dos juros, bem como autorizar o pagamento do montante em dívida das rendas da habitação social sita em Trás de Castelo no montante de 656,59, acrescido de juros de mora a 50%, perfazendo um total em dívida de 984,88€, também em trinta e seis prestações mensais. -----

----- **8. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR Nº 23** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/11/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Analisada a candidatura para renovação do Cartão Municipal Sénior nº 23, foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----*

----- *- Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social (201,53€). -----*

----- *Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior n.º 23. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac